



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.352

João Pessoa - Terça-feira, 27 de Abril de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.209 de 26 de abril de 2010

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/879/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	03	2.500.000,00
	4490	03	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-4530- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS REGIÕES DE ENSINO	3390	03	500.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	03	1.000.000,00
12.366.5036-2770- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	03	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2010; 122ª da Proclamação da República.

JOSE TARQUINIO MARANHÃO  
Governador

Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

DECRETO Nº 31.210 , DE 26 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a Execução da Política Pública do Programa de Aquisição de Alimentos e Compra Direta Local da Agricultura Familiar, institui o Comitê Gestor Estadual do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos e Compra Direta Local da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos que preceitua no art. XXV, que "Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação".

Considerando o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que estabelece que toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado para si próprio e para sua família, principalmente à alimentação como um direito humano.

Considerando a Constituição Federal de 1988 que dispõe que o Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo como um de seus fundamentos a erradicação da pobreza, a marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais, que consiste na efetivação do direito à igualdade entre todos e a proteção dos direitos humanos.

Considerando a Lei Federal nº 10.696/03 que dispõe sobre o incentivo à agricultura familiar e a promoção da inclusão social de agricultores familiares, estimulando a permanência do trabalhador rural na sua região de origem.

DECRETA:

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Compra Direta Local da Agricultura Familiar é um instrumento de política pública que tem como finalidade incentivar a agricultura familiar e promover a inclusão social por meio de ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar.

Art. 2º Competirá a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano:

- I – O cadastramento e seleção dos agricultores familiares participantes do Programa;
- II – A execução do Programa no que diz respeito à compra, pagamento e distribuição de produtos;
- III – A prestação de contas para com o Ministério do Desenvolvimento Social durante todo o período de vigência do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

Parágrafo Único. Para a coleta de preços mensal, visando à obtenção da média de preço dos produtos, usa-se o preço médio estabelecido pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;

### CAPÍTULO II DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Art. 4º A aquisição dos produtos será feita diretamente dos produtores pelo Coordenador do Programa e sua equipe, conforme informado ao MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, dispensada a licitação nos termos do que dispõe o § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 10.690, de 02 de julho de 2003, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas da operação de crédito rural.

Art. 5º O local de recebimento dos alimentos deverá ser de acordo com as normas sanitárias municipais.

Art. 6º Poderão participar do Programa, os produtores da agricultura familiar, que atenderem às seguintes condições:

- I - Ofertarem produtos adequados ao consumo humano;
- II - Serem membros de famílias inseridas no Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF, nos Municípios do Estado da Paraíba;
- III - Apresentarem documentação composta de:
  - a) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
  - b) Certidão Negativa da Receita Estadual;
  - c) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - d) Termo de recebimento e aceitabilidade, expedido pelo Comitê Gestor Municipal.

Art. 7º Os produtos serão entregues de acordo com as normas estabelecidas pelos Comitês Gestores Municipais e Estadual.

Parágrafo Único - Os produtos deverão estar classificados segundo as normas de controle sanitário e com os padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura.

**Art. 9º** O participante deste Programa não poderá ser beneficiário de qualquer outro da mesma modalidade, instituído no âmbito do Poder Público Municipal.

**Art. 10.** Será de inteira responsabilidade do Produtor toda e qualquer despesa anterior à entrega do Produto.

**Art. 11.** Será pago ao Produtor o valor unitário do produto, segundo a tabela elaborada pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

**Art. 12.** Será excluído do Programa o produtor, cujos produtos forem rejeitados por falta de qualidade, em três oportunidades, segundo avaliação do técnico responsável.

**Art. 13.** Os produtores ficarão responsáveis por todo o processo de entrega dos produtos incluindo transportes adequados, despesas com frete, ou quaisquer outros encargos.

### CAPÍTULO III DA INDICAÇÃO DAS ENTIDADES

**Art. 14.** Competirá ao Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, a indicação das entidades a serem beneficiadas com a distribuição dos produtos adquiridos por meio do Programa de que trata o presente Decreto.

**I** - Participarão do Programa as entidades sócio assistenciais definidas da seguinte forma: restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos, creches, escolas, casas de saúde, hospitais e albergues.

**II** - O quantitativo de produtos a ser distribuído a cada entidade será definido pela Coordenação do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando o número de pessoas por ela, comprovadamente, atendido.

**Parágrafo único** - As entidades informais só poderão ser beneficiadas com doações após apresentarem justificativa sobre a especificação do atendimento ao Comitê Gestor Estadual.

**Art. 15.** As entidades beneficiadas serão responsáveis pelo traslado dos produtos que estarão em local previamente definido pela Coordenação do Núcleo.

§ 1º - A cada entrega o responsável da entidade assinará um recibo atestando a variedade e quantidade de produtos recebidos e, posteriormente preencherá o Termo de Recebimento e Aceitabilidade no ato da entrega, referente ao período de sua vigência.

§ 2º - As entidades ficarão responsáveis pelo transporte, armazenamento e utilização dos produtos recebidos desde a sua retirada, conforme previsto no *caput* deste artigo.

### CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

**Art. 16.** O pagamento do produto será feito mensalmente mediante o recebimento da nota fiscal constatando a entrega do produto, conforme modelo a ser fornecido pela Coordenação do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 17.** O pagamento ao produtor deverá ser feito em até 10 dias após a entrega do documento que trata o *caput* do artigo anterior.

**Parágrafo único** - O referido pagamento será efetuado diretamente ao produtor através de crédito em conta bancária.

### CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 18.** O número de produtores participantes do Programa será limitado ao montante de recursos disponíveis no orçamento anual para a atividade, considerado o valor do convênio firmado para este fim com a União.

**Art. 19.** Havendo desistência ou exclusão de produtor participante outro será convocado a substituí-lo, segundo lista cronológica de admissão constante de cadastro reserva elaborado pela Coordenação do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo único** - O produtor admitido em substituição de outro somente terá direito ao fornecimento do quantitativo relativo ao saldo remanescente do total previsto para aquele a quem ele vier a substituir.

**Art. 20.** A desistência de participação no Programa deverá ser comunicada à Coordenação do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional pelo Produtor por meio do preenchimento e assinatura da Declaração de Desistência obtida junto ao mencionado Núcleo.

**Art. 21.** Competirá à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, a prestação de contas relativa ao programa de que trata este Decreto, na forma estabelecida no Convênio firmado com o MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

### CAPÍTULO VI DO COMITÊ GESTOR ESTADUAL

**Art. 22.** Fica criado o Comitê Gestor Estadual do PAA – Compra Direta Local da Agricultura Familiar com a finalidade de exercer o controle social e o monitoramento da execução do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

**Art. 23.** São atribuições do Comitê:

**I** – fiscalizar a seleção de beneficiários e apoiar a identificação de potenciais beneficiários;

**II** – avaliar a necessidade de continuidade do atendimento de beneficiários que superam as condições de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social;

**III** – receber denúncias, informando-as às instâncias responsáveis para tomarem as providências cabíveis;

**IV** – acompanhar a presteza e pontualidade na entrega dos produtos e no pagamento dos agricultores;

**V** – fiscalizar a destinação dos alimentos adquiridos;

**VI** estimular a participação comunitária no acompanhamento global do Programa e suas relações com outros programas públicos;

**VII** – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

**Art. 24.** O Comitê Gestor do PAA - Compra Direta Local da Agricultura Familiar será constituído de forma paritária por 08 (oito) representantes, sendo 04 (quatro) titulares e seus suplentes indicados pelos respectivos Órgãos Públicos, e 04 (quatro) titulares e seus suplentes da Sociedade Civil, da seguinte maneira:

**I** – Poder Público:

- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;
- Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEEC;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
- Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

**II** – Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA - PB, dentre seus membros, consoante *caput* deste artigo.

**Art. 25.** O Comitê fica assim constituído:

- Presidente;
- Secretário (a) Executivo (a);
- Membros.

**Parágrafo único** - A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, coordenará os trabalhos do Comitê Gestor Estadual, através de sua titularidade no respectivo Comitê.

**Art. 26.** O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

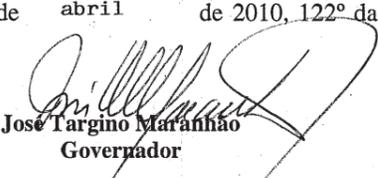
**Art. 27.** As funções dos integrantes do Comitê não serão remuneradas e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

**Art. 28.** A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, em ato próprio, designará os representantes do Comitê Gestor Estadual indicados pelos titulares dos órgãos públicos e entidades mencionadas neste artigo.

**Art. 29.** O apoio e suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento do Comitê Gestor Estadual caberá a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
em João Pessoa, 26 de abril de 2010, 122º da Proclamação da República.

  
José Targino Maranhão  
Governador



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Ato Governamental Nº 1.213

João Pessoa, 26 de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 21 da Lei 8.698 de 28 de novembro de 2008, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, a Auditora de Contas Públicas ANA AMÉLIA VINAGRE NEIVA, matrícula 146.244-0, do cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Planejamento e Acompanhamento de Auditorias, Símbolo CGF-2, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental Nº 1.214

João Pessoa, 26 de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 21 da Lei 8.698 de 28 de novembro de 2008, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear a Auditora de Contas Públicas SÔNIA MARIA PENNA DA GAMA CAMACHO, matrícula 147.606-8, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Planejamento e Acompanhamento de Auditorias, Símbolo CGF-2, da Controladoria Geral do Estado.

AG nº 1.215/2010

João Pessoa, 26 de abril de 2010

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, em seu artigo 14, inciso IV, aprovado pelo Decreto nº 14.291, de 13 de fevereiro de 1992, c/c o Decreto nº 15.111, de 27 de janeiro de 1993,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor o Conselho Técnico Administrativo da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, como representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca:

Nome do Servidor	Cargo no Conselho	Matrícula	Órgão
Osman Bernardo Dantas Cartaxo	Membro Titular	166.919-2	SEDAP
André Anderson Araújo Cavalcante	Membro Suplente	165.888-3	SEDAP

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de abril de 2010

AG nº 1.216/2010

João Pessoa, 26 de abril de 2010

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, aprovado pelo Decreto nº 14.291, de 13 de fevereiro de 1992, c/c o Decreto nº 15.111, de 27 de janeiro de 1993, assim como, em observância a Lei Complementar nº 86/2008,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de abril de 2010 até março de 2011, para compor o Conselho Fiscal da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca:

Nome do Servidor	Cargo no Conselho	Matrícula	Órgão que Representa
José Edísio Simões Souto	Membro Titular	166.323-2	PGE
Sanny Japiassu dos Santos	Membro Suplente	119.972-2	PGE
Osmar Brasil	Membro Titular	133.056-0	CGE
Eudes Toscano Júnior	Membro Suplente	146.252-1	CGE
Maria Mônica dos S. Figueiredo	Membro Titular	98.705-1	SEDAP
Maria Lúcia Barbosa	Membro Suplente	59.698-1	SEDAP

Ato Governamental nº 1.217

João Pessoa, 26 de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86 Constituição do Estado, e com fulcro no que dispõe o Decreto n.º 29.335 de 11 de junho de 2008,

**RESOLVE** nomear o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, FRANCISCO JÁCOME SARMENTO para desempenhar a função de Gestor do Programa que se refere o Decreto n.º 29.335 de 11 de junho de 2008; a servidora GERMANA LEITE GONZALES TOSCANO compor a equipe que do Programa que se refere o Decreto n.º 29.335 de 11 de junho de 2008, desempenhando a função de Coordenadora Ambiental; o servidor JOSÉ ARNALDO DE SOUZA LIMA compor a equipe que do Programa que se refere o Decreto n.º 29.335 de 11 de junho de 2008, desempenhando a função de Coordenador Técnico e o servidor PAULO SOARES compor a equipe que do Programa que se refere o Decreto n.º 29.335 de 11 de junho de 2008, desempenhando a função de Coordenador administrativo Financeiro.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2010; 122º da Proclamação da República.

Ato Governamental nº 1.218

João Pessoa, 26 de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 8.960, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a redefinição da composição do Conselho Estadual de Assistência Social,

**RESOLVE** nomear para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social, pelo mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros, consoante suas respectivas representações:

**I - Representantes Governamentais:**

- . Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.  
Titular: Josefa Rosemar de Oliveira  
Suplente: Maxwell Castelo Branco Nogueira
- . Secretaria de Estado do Governo – Gabinete Civil do Governador  
Titular: Ivany Bezerra Cavalcanti Mesquita  
Suplente: Sérgio Almeida da Silva
- . Secretaria de Estado da Saúde - SES  
Titular: Zuleida Cavalcanti Barbosa  
Suplente: Cleide Maria Pereira Crizanto
- . Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEEC  
Titular: Tânia Maria de Oliveira  
Suplente: Aparecida de Fátima Uchoa Rangel
- . Secretaria de Estado da Receita  
Titular: João Batista Rôdrigues Araújo  
Suplente: Maria Salete de Farias
- . Universidade Federal da Paraíba - UFPB  
Titular: Cleonice Lopes Nogueira  
Suplente: Nívea Cristiane Pereira da Silva
- . Universidade Estadual da Paraíba - UEPB  
Titular: Cleonia Maria Mendes de Sousa  
Suplente: Francisca Rodrigues Macena
- . Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG  
Titular: Maria José Azevedo  
Suplente: José Wilson Lopes de Albuquerque
- . Secretarias Municipais de Assistência Social – Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS  
Titular: Patrícia Larissa de Oliveira  
Suplente: Iran Stênio Barbosa

**II – Representantes Não Governamentais:**

- a) Pelos Profissionais da Área – Entidades com abrangência estadual:
  - . Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região PB  
Titular: Ana Luiza Ferreira  
Suplente: Edezia Maria de Almeida Gomes
  - . Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 13ª Região- PB  
Titular: Daniel de Sousa Lira  
Suplente: Laerge Tadeu Cerqueira da Silva
  - . Associação Paraibana de Assistentes Sociais – APAS – PB  
Titular: Romenia de Moura Sousa  
Suplente: Sebastião Rodrigues Marques
- b) Pelos Prestadores de Serviços das Entidades de Assistência Social – Entidades Titulares:
  - . Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente -CENDAC  
Titular: Tereza Alice Bezerra Cavalcanti Teixeira  
Suplente: Clodine Maria Azevedo de Melo
  - . Ação Evangélica Social  
Titular: Juliana Grangeiro Bezerra  
Suplente: Ubirajara Ozório da Silva
  - . Fundação Cidade Verde  
Titular: José Leonardo Paiva Pessoa  
Suplente: Jaimes Grisi Correia
- Entidades Suplentes:
  - . Aldeias Infantis SOS Brasil - PB  
Titular: Alzineide Barbosa Silva de Lima  
Suplente: Ana Lúcia Félix do Nascimento
  - . Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC  
Titular: Francisca Arruda Ramalho  
Suplente: Maria Salomé de Lima Lucena
- c) Pelos Usuários da Assistência Social
  - Titulares:
    - . Representante da área de Inserção no Mercado de Trabalho  
Titular: Jaqueline Graciela Nunes do Nascimento
    - . Representante da área de Inserção no Mercado de Trabalho  
Titular: Vanessa Lígia Bezerra Pereira
    - . Representante de Comunidades Indígenas e do Bolsa Família  
Titular: Ricardo da Silva Braz Neto
    - . Representante da área Comunitária  
Suplente: Maria Gorete Modesto Conserva Lima

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TÁRGINO MARANHÃO  
Governador de Estado

## Secretarias de Estado

## Administração

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processos Administrativos n.ºs 180809541 e 10005131-6  
Interessado: Donato e Márcio Ltda – ME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas em lei, RESOLVE:

Considerando o conteúdo constante no processo administrativo acima indicado;

Considerando que a conduta praticada pela empresa indicada no processo, vencedora do Pregão Presencial n.º 217/08 realizado por esta SEAD constitui-se ilícito administrativo, cuja tipificação encontra descrita na lei de regência das Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando ainda todo o conteúdo dos Pareceres n.ºs 032/2010 e 102/2010 ASSJUR/SEAD, DECIDO:

APLICAR a empresa Donato e Márcio Ltda – ME, as sanções de: a) Impedimento temporário de licitar e contratar com o Estado da Paraíba pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93; b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento não prestado pelo fornecedor, no montante de R\$ 1.528,28 (mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos); c) Cancelamento do preço registrado, nos moldes dispostos no Art. 20, inc. II do Decreto Estadual n.º 26.375/2006.

Registre-se, Intime-se e Publique-se.

João Pessoa - PB 26 de abril de 2010.

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário de Estado da Administração

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º 230/2010 EXPEDIENTE DO DIA 26.04.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SECAP	67.030-8	OTAVIANO RAMALHO M. SOBRINHO	60	DE 23.02.10 à 23.04.10
SEDAP	75.370-0	JOSE BONIFACIO RAMOS PEREIRA	60	DE 04.03.10 à 02.05.10
CGE	80.293-0	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	60	DE 01.03.10 à 29.04.10
SEDS	82.891-2	ODETE JOSE SOARES	60	DE 26.02.10 à 28.04.10
SEEC	83.696-6	FIDALMA OLIVEIRA FORMIGA NUNES	60	DE 04.03.10 à 02.05.10
SEEC	84.324-5	ROSANGELA DE LOURDES DE O.MENESES	90	DE 02.03.10 à 30.05.10
SEEC	84.988-0	MARIA NAZARE CARVALHO FARIAS	30	DE 03.03.10 à 01.04.10
SEPLAG	85.616-9	MARINEIDE DE OLIVEIRA SILVA MEIRA	60	DE 20.02.10 à 28.04.10
SEEC	86.086-7	ROSEUDA MARIA DA ROCHA GOUVEIA	60	DE 02.03.10 à 30.04.10
SES	96.115-9	VALDETE MARIA LEOPOLDINO	30	DE 28.02.10 à 29.03.10
CGE	99.049-3	VALERIA REGINA DINIZ DA SILVA	60	DE 16.03.10 à 14.05.10
SEPLAG	99.399-9	ALAN DOUGLAS NERY BORGES	60	DE 01.03.10 à 28.04.10
SEEC	112.855-8	ESTELINA MARIA SILVA DE SOUSA	30	DE 11.03.10 à 09.04.10
SEEC	123.653-9	VERALUCIA LOPES DE AGUIAR	30	DE 04.03.10 à 02.04.10
SEEC	128.610-2	JOSEFA MASCENA DE FONTES	90	DE 08.03.10 à 31.05.10
SEEC	128.775-3	ALAIDE GALDINO DA SILVA	60	DE 02.03.10 à 30.04.10
SEDS	129.126-2	CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA	45	DE 27.02.10 à 12.04.10
SEEC	129.524-1	EDLEUZA CONCEICAO MUNIZ	60	DE 05.03.10 à 03.05.10
SEEC	129.718-0	MARIA DE FATIMA GUERRA	60	DE 03.03.10 à 01.05.10
SEEC	131.383-5	MARIA DIAS FERREIRA	30	DE 08.02.10 à 09.03.10
SETDE	134.068-9	MARIA LUCIA FERREIRA DA COSTA	60	DE 11.02.10 à 11.04.10
SEEC	136.710-2	MARIA DE GUADALUPE CORREIA SOARES	20	DE 02.03.10 à 21.03.10
SEEC	136.848-6	EUGENIA SOARES GOTTFROY	60	DE 10.03.10 à 08.05.10
SEIE	138.075-3	ALUISIO PEDRO DA SILVA	60	DE 28.02.10 à 28.04.10
SEEC	141.003-2	CELIA ARAUJO DOS SANTOS BARROS	60	DE 05.03.10 à 03.05.10
SEEC	141.892-1	ILMA GUEDES DOS SANTOS	60	DE 06.03.10 a 04.05.10
SEEC	142.132-8	MARIA CLEIDE CASSIANO DE SOUZA	30	DE 01.03.10 a 30.03.10
SER	146.013-7	JORGE ANTONIO REGO B. DE CARLI	60	DE 18.02.10 a 18.04.10
SER	147.178-3	JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA NETO	60	DE 10.03.10 a 08.05.10
SES	150.773-7	ROSINEIDE TEIXEIRA PINTO	30	DE 04.03.10 a 02.04.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA N.º 231/2010 EXPEDIENTE DO DIA 26.04.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	63.500-6	MALÁQUIAS BARBOSA ARISTOTELES	60	DE 04.02.10 à 04.04.10
SEEC	79.000-1	MARTA CLEONIA DA SILVA	30	DE 24.02.10 à 25.03.10
SES	79.757-0	NADILIA STAUSSUNA D. A. MONTENEGRO	90	DE 06.03.10 à 03.06.10
SECAP	79.802-9	JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO	60	DE 19.02.10 à 18.04.10
SEEC	80.353-7	ADERITA GOUVEIA FRANCO	60	DE 22.02.10 à 22.04.10
SEEC	83.988-4	MARIA DA LUZ F. DE ALBUQUERQUE	30	DE 21.02.10 à 22.03.10
SEEC	84.184-6	ELIANE ALVES BARBOSA	60	DE 01.02.10 à 01.04.10
SEEC	84.226-5	LIGIA DE ANDRADE SOUSA	30	DE 24.02.10 à 25.03.10
SEEC	84.347-4	MARIA GORETTI GAMA DOS SANTOS	60	DE 20.11.09 à 18.03.10
SEEC	87.428-1	MARIA DO CARMO T. DE BRITO PEREIRA	60	DE 02.03.10 à 30.04.10
SES	90.155-5	TASSIANA LUCIA SILVA DE S. LOPES	30	DE 18.02.10 à 19.03.10
SEDS	91.027-9	LAZARO LOPES DA SILVA	60	DE 11.02.10 à 11.04.10
SEDAP	95.767-4	JOSE RODRIGUES MANGUEIRA	90	DE 27.02.10 à 27.05.10
SEEC	98.632-1	WALCLEIDE DA SILVA COSTA	60	DE 23.02.10 à 23.04.10
SES	109.446-7	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	60	DE 30.01.10 à 30.03.10
SEEC	126.428-1	MARIA JOSE DA CONCEICAO FREITAS	60	DE 28.02.10 à 28.04.10
SEEC	128.661-7	MARIA DAS DORES DE MORAIS	60	DE 21.02.10 à 21.04.10
SEEC	128.709-5	JOZIELE SILVA DE SOUZA	30	DE 03.02.10 à 04.03.10
SEDS	106.702-8	ANTONIO GONZAGA DE SOUSA	60	DE 17.02.10 à 17.04.10
SEEC	128.695-1	MARIA NAZARE DA COSTA SILVA	60	DE 07.11.09 à 05.01.10
SEEC	129.496-2	JOSE GILBERTO DE ARAUJO	90	DE 04.03.10 à 01.06.10
SEEC	130.544-1	MARIA DO CARMO T. DE BRITO PEREIRA	60	DE 23.03.10 à 30.04.10
SEEC	130.546-8	SOCORRO MARIA DA PAZ SOBRAL	60	DE 21.11.09 à 19.01.10
SEEC	130.954-4	MARIA CLAUDINO RAFAEL	60	DE 22.02.10 à 22.04.10
SEEC	136.550-9	MANOEL MESSIAS DA SILVA	90	DE 28.02.10 à 28.05.10
SEEC	137.805-8	MARIA DA CONCEICAO F.T. DE SOUSA	60	DE 11.02.10 a 11.04.10
SEEC	141.423-2	PETRONILA ILMA ARAUJO FALCAO	30	DE 22.02.10 a 23.03.10
SEEC	141.954-4	MARIA BERNADETE SANTOS DE ARAUJO	90	DE 01.01.10 a 30.04.10
SEEC	142.242-1	MARIA DE FATIMA SOUZA GASPAS	60	DE 20.02.10 a 20.04.10
SES	162.248-0	MEIRELLEN PATRICIA M. DA SILVA	30	DE 01.02.10 a 02.03.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA N.º 233/2010 EXPEDIENTE DO DIA 26.04.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	70.102-5	NADILIA MARIA CATAO CABRAL	30	DE 03.03.10 à 01.04.10
SES	79.351-5	MARIA INES NOBRE DE CASTRO PESSOA	10	DE 01.03.10 à 10.03.10
SES	79.878-9	EWERTON NORONHA TEIXEIRA	30	DE 23.02.10 à 24.03.10
SEEC	81.418-1	LILIANA GADELHA TROCOLI DE MOURA	15	DE 01.02.10 à 15.02.10
SEDH	83.138-7	MARIA BETANIA LEITE FERREIRA	15	DE 22.02.10 à 08.03.10
SEEC	84.291-5	MARIA IVONETE PEREIRA	30	DE 24.02.10 à 25.03.10
SEEC	87.100-1	SANDRA DIONISIO DA SILVA	30	DE 22.02.10 à 23.03.10
SEEC	88.520-7	WALDEREZ PEREIRA DE CARVALHO	30	DE 18.02.10 à 19.03.10
PGE	92.426-1	ELIZABETH MARIA SOARES DOS SANTOS	15	DE 09.02.10 à 23.02.10
SEEC	96.111-6	VANEIDE FERREIRA DA SILVA	30	DE 03.02.10 à 04.03.10
SEEC	96.361-5	FRANCISCO NEVES NETO	30	DE 22.02.10 à 23.03.10
SER	97.812-4	MARIA SELIANE PEREIRA TAVARES	30	DE 21.12.09 à 19.01.10
SEEC	119.516-6	MARIA SALETE DE SOUSA COSTA	30	DE 10.02.10 à 11.03.10
SEEC	121.067-0	MARCIA VALERIA ALVES DE V.LIMA	30	DE 04.03.10 à 02.04.10
SEEC	124.794-8	MARIA DO CARMO FERNANDES GAMA	30	DE 10.02.10 à 11.03.10
SEEC	128.442-8	JOSILDO MELO FETOSA	30	DE 19.02.10 à 20.03.10
SEEC	129.043-6	MARIA GOMES DE SOUSA FERREIRA	30	DE 03.02.10 à 04.03.10
SEEC	130.328-7	FRANCISCO NEVES NETO	30	DE 22.02.10 à 23.03.10
SEEC	132.705-4	ANA MARIA DE SOUZA SILVA	30	DE 19.01.10 à 17.02.10
SEEC	134.374-2	ELISABETH DINIZ FREITAS	30	DE 08.02.10 à 09.03.10
SEEC	136.415-4	VALMIRA FRANCISCO DE BARROS	15	DE 10.02.10 à 24.02.10
SEEC	141.880-7	MARIA SALETE DE SOUSA COSTA	30	DE 10.02.10 à 11.03.10
SEEC	142.014-3	ROSIMARY FELIX DE SOUZA	30	DE 01.03.10 à 30.04.10
SEEC	143.130-7	MAURICEA ROMAO BEZERRA	30	DE 09.02.10 à 10.03.10
SEEC	146.400-1	JORGE MONTEIRO GUEDES	30	DE 04.03.10 à 02.04.10
SER	147.743-9	MARIA DO SOCORRO A. DO NASCIMENTO	30	DE 08.02.10 a 09.03.10
SER	161.171-2	MARCELO RICARDO CAMARA DA SILVA	15	DE 01.02.10 a 15.02.10
SES	162.732-5	SOFIA OLIVEIRA DA SILVA	30	DE 03.03.10 a 01.04.10
SES	150.279-4	MARIA LUCIA VALERIO	10	DE 10.02.10 a 19.02.10
SEDS	156.470-6	CRISTIANA ROBERTA BATISTA PIRES	30	DE 03.02.10 a 04.03.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA N.º 251/2010

EXPEDIENTE DO DIA 20/04/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/ CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	N.º PROCESSO	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEEC	09.034.466-9	144.009-8	IVONETE MAXIMO PEREIRA	***	***	1.417	***
SEEC	09.052.033-5	142.744-0	LISETE DE BRITO BARRETO	***	***	2.100	***
SEEC	09.038.323-1	143.905-7	LUCIA DE SOUSA	***	***	2.165	***
SEEC	09.033.702-6	144.415-8	MARIA CANDIDO PEREIRA	***	***	2.166	***
SEEC	09.051.967-1	142.610-9	MARIA DA GLORIA REIS SOUZA	***	***	1.977	***
SEEC	10.004.577-4	141.342-2	MARIA DE FATIMA ARAUJO	***	***	2.217	***
SEAD	10.009.265-9	126.685-3	MARIA DO CEU SILVA	2.374	***	***	***
SEEC	10.009.044-3	74.749-1	MARIA VERONICA DA SILVA BELARMINO	***	***	***	270
SEAD	10.009.316-7	96.361-8	REJANE BENEVIDES DUARTE LEITE	1.000	***	***	***
SECAP	10.009.313-2	96.354-5	WALDETE GOMES DA SILVA	2.754	***	***	***

RESENHA N.º 255/2010

EXPEDIENTE DO DIA 23/04/2010

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, em cumprimento ao art.3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar n.º 39 de 26.12.1985 e Parecer Normativo n.º 004/2010 da Assessoria Jurídica, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO	DIAS	
SEAD	10.008.113-4	SEDS	HENRIQUE EVANGELISTA FILHO	079.324-8	01.06.82 à 02.06.97	500
SEAD	10.000.988-3	SEEC	INACIA PEREIRA DA SILVA	142.433-5	01.08.93 à 08.10.98	180
SEAD	09.037.750-8	SES	JUDITE SARMENTO DE OLIVEIRA	115.601-2	01.09.81 à 30.05.97	540
SEAD	09.034.185-6	SEEC	MARIA CONCEIÇÃO COSTA BATISTA	090.718-9	01.06.85 à 01.06.95	240
SEAD	10.005.114-6	SES	MARIA DAS NEVES VALÉRIO	149.770-7	01.12.87 à 01.12.97	360
SEAD	10.008.964-0	SES	ROSANGELA MARIA DA F. BARROS	095.963-4	29.04.86 à 29.04.96	360
SEAD	10.005.383-1	SETDE	SATIRO DE AZEVEDO SOUSA	086.821-3	30.06.84 à 30.06.94	360
SEAD	09.039.419-4	SEEC	ALINALDO MACHADO COSTEIRA	078.546-6	01.06.92 à 01.06.97	180

RESENHA N.º 259/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/04/2010.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde, INDEFERIU os Processos de ABONO DE FALTAS abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
09.018.034-8	ANA MARLY CHIANCA DE GUSMÃO	075.831-1
10.011.087-8	JOSÉ VIEIRA FILHO	149.217-9
10.011.158-1	ELISABETE ALVES DE ALMEIDA BRILHANTE	160.157-1

  
MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Educação e Cultura

Portaria n.º 213

João Pessoa, 20 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 014683-4/2009-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, ABDIAS CORREIA DE CANTALICE NETO, Professor, matrícula n.º 163.722-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Geroncio Nóbrega, para a EEEFM Dr. Trajano Nobrega, ambas em Soledade.

UPG: 019 UTB: 13122

Portaria n.º 214

João Pessoa, 20 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07938-0/2009-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, WEDJA LIMA DA SILVA, Técnico de Nivel Medio, matrícula n.º 94.618-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 2ª Gerencia Regional de Educação e Cultura, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Soares de Carvalho, ambas em Guarabira.

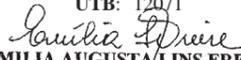
UPG: 018 UTB: 12069

Portaria

inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA LUCIA MACENA SILVA DA COSTA**, Professor, matrícula nº 142.034-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Rocha Sobrinho, em Bananeiras, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Alfredo Pessoa de Lima, na cidade de Solânea.

UPG: 046

UTB: 12071

  
**EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE**  
 Secretária Executiva

## Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 390/2010/DEGEPOL

Em, 20 de Abril de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 079/2009/CPD;

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de 02 (dois) dias de suspensão ao Servidor Leonardo Machado da Costa de Souza Carvalho- Delegado de Polícia Civil, mat. 155.467-1, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 157, inciso VI, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 02 (dois) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE

  
**CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
 Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 22/2010/CPC

Em, 20 de abril de 2010.

O **CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL** no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2010 da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 29 de abril de 2010, que tem como processado o servidor **MARCOS VINNICIUS MARINHO MONTEIRO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 155.446-8.

Portaria nº 23/2010/CPC

Em, 22 de abril de 2010.

O **CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL** no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Carlos Antonio Aires de Albuquerque.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2010 da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 27 de abril de 2010, que tem como processado o servidor **ALARICO LOPES DA ROCHA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.904-0.

Portaria nº 24/2010/CPC

Em, 22 de abril de 2010.

O **CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL** no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Carlos Antonio Aires de Albuquerque.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2010 da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 27 de abril de 2010, que tem como processado o servidor **ALARICO LOPES DA ROCHA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.904-0.

  
**NILTON DA SILVA ALVES**  
 Corregedor de Polícia Civil

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 07/2010/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Sindicância da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

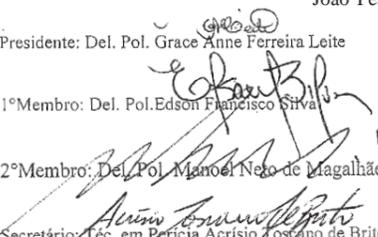
**RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa nº: 07/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao Escrivão de Polícia Civil **João Batista Micena Barbosa**, matrícula nº 155.975-3, lotado nesta Secretaria, em razão de sua falta ao serviço no dia 27 de março de 2010, por ocasião da realização da "Operação Presença", apesar de devidamente escalado para tal finalidade, conforme se extrai da documentação acostada aos autos. O que, em tese, constitui descumprimento de dever funcional insculpido no artigo 147, inciso II (cumprir as determinações superiores, exceto quando manifestamente ilegais) e ainda transgressões disciplinares previstas no artigo 157, incisos IV (não comparecer às convocações de autoridade superior, quando previamente convocado ou notificado em razão de serviço, salvo por motivo justificável)

e VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior) todos da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba).

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito ao Procedimento Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 20 de abril de 2010.

  
 Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite  
 1º Membro: Del. Pol. Edson Francisco Silva  
 2º Membro: Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães  
 Secretário: Téc. em Perícia Acrísio A. Osório de Brito

### 4ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 08 / 2010 / SA / SEDS / PB

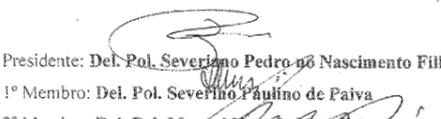
A **4ª Comissão de Sindicância de Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil / SEDS / PB**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85 / 2008**; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Portaria designativa nº 04 /2010 – CPC, datado de 08 /04 /2010, do Senhor Corregedor de Polícia Civil /SEDS.

**RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ALLYSSON ANDRÉ BORGES DE ARAÚJO**, agente de investigação, mat. 157.344-6, lotado nesta SEDS, em face do fato noticiado pelo Ten.Cel. QOPM Marcus Marconi Torres de Lima, então comandante do 5º BPM, onde anexa o relatório de uma operação conjunta entre a Polícia Militar, o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o Comissariado da Infância e Juventude e a SEMAM, nesta Capital, realizada no dia 21/12/08, encaminhado à Corregedoria da Polícia Civil pelo então Corregedor Geral Adjunto da SEDS, Cel. PM Francisco de Assis Castro, através do ofício de 001/2009, data de 07de janeiro de 2009, onde consta a ocorrência de uma acirrada discussão entre o servidor denunciado e policiais militares, motivada pela apreensão de um equipamento de som acoplado em um automóvel, fato ocorrido no curso da supracitada operação na praia do sol e que após os trâmites administrativos resultou em objeto da apuração na investigação preliminar n. 078/2009-CPC, o que, em tese, configura transgressão disciplinar tipificada no artigo 158, inciso VII(deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do poder judiciário e o povo em geral com a deferência e urbanidade devidas) da Lei Complementar 85/2008.

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85 /2008**, facultando-se, desde já, ao servidor denunciado, todos os direitos e garantias contidos no **Art. 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto aos trâmites da Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE

João Pessoa, 22 de abril de 2010.

  
 Presidente: Del. Pol. Severino Pedro do Nascimento Filho  
 1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva  
 2º Membro: Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães

### 4ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 20 / 2010 / CPD / SEDS / PB

A **4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil / SEDS / PB**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85 /2008**; cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral da Secretaria de Estado de Segurança e da Defesa Social, e Despacho Designatório nº 10 /2010 – CPC, datado de 07/04 /2010, do Senhor Corregedor de Polícia Civil /SEDS.

**RESOLVE:** Instaurar processo administrativo disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **JOÃO STRAUSS BORBA DE FARIAS**, agente de investigação, mat. 076.484-1, lotado nesta SEDS, pelos fatos noticiados através do ofício de número 148/2009/GEPCM, datado de 05 de abril de 2010, da lavra do Gerente Executivo de Polícia Metropolitana, Del. Pol. Getúlio Lira Machado, ao qual anexo relatório de plantão do dia 01/02 de abril do ano andante, onde consta o fato descrito pelo Del. Pol. Antônio Álvares de Farias, quando pelas 15h00min horas do dia 01 de abril de 2010, determinou que o servidor José Machado da Silva que fizesse a entrega de alguns ofícios nas delegacias plantonistas e este ao chegar na 1ª DDC, foi mal tratado pelo servidor denunciado que ainda, mesmo depois da intervenção da Autoridade Policial que coordenava o plantão, ao manter contato telefônico, se negou peremptoriamente em receber o referido documento, o que em tese, configura as transgressões disciplinares tipificadas no **art. 158, inciso VII(deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas) c/c 159, incisos XV e XVI(desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão judicial; eximir-se de suas atribuições funcionais), todos da Lei Complementar 85 /2008.**

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85 /2008**, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no **Art. 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE

João Pessoa, 22 de abril de 2010

Presidente: Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho  
1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva  
2º Membro: Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães

#### EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no que preceitua o Artigo 211 da Lei 85/2008, decide de forma colegiada, **SUSPENDER** o Processo Administrativo Disciplinar nº **88/2009-CPD**, instaurado em desfavor dos servidores **MARCOS ANTONIO DE VASCONCELOS, delegado de polícia civil, mat. mat. nº 57.313-2, MARCUS ANTONIO DE FIGUEIREDO MARTINS, agente de investigação, mat. nº 127.311-6 e LEONARDO DA COSTA BEZERRA, motorista policial, mat. nº 90.609-3, lotados nesta SEDS**, em face da **Ação Criminal protocolada sob o nº 200.2010.007.604-7**, com tramitação na 1ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa/PB. O referido processo administrativo deverá ficar suspenso até a decisão judicial com trânsito em julgado.

Publique-se e comuniquem-se as partes.

João Pessoa, 20 de abril de 2010.

Presidente - Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho  
1º Membro - Del. Pol. Severino Paulino de Paiva  
2º Membro - Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

**PORTARIA Nº 057/2010-DS** João Pessoa, 23 de abril de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **Antonia de Pádua Mendes**, matrícula nº 3501-7, **Maria de Lourdes Viana Coelho da Franca**, matrícula nº 3572-6, **Solon Pereira Lopes Ferreira**, matrícula nº 4052-5 e **Joana Débora Teixeira da Rocha**, matrícula nº 0736-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Examinadora e de Fiscalização de Empresas Médicas e Psicológicas credenciadas pelo DETRAN/PB, com mandato de 01(um) ano.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 058/2010-DS** João Pessoa, 23 de abril de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o parecer da Diretoria de Operações, concordando com a transferência pleiteada nos autos do processo 01000.005124/2009-91/DETRAN/PB, encontrando respaldo na Portaria nº 029/2010-DS/DETRAN, publicada no Diário Oficial de 27 de fevereiro, que trata de uniformização, organização e definição dos procedimentos para credenciamento e renovação de credenciamento de Centros de Formações de condutores - CFC's a qual, em seu artigo 17, permite o funcionamento de CFC's em sede de DETRAN/CIRETRAN, na proporção de um Centro para cada 10.000 (dez mil) eleitores,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a transferência do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CARIRI**, da cidade de Cabaceiras/PB para Monteiro/PB, onde deverá funcionar na Rua Deputado Rafael Sebastião, nº 235, Centro, uma vez que a cidade de Monteiro preenche todos os requisitos previstos na Portaria acima citada.

II - Encaminhe-se à CRT para as providências previstas na Portaria 029/2010-DS/DETRAN/PB e demais normas que tratam do assunto.

**PORTARIA Nº 060/2010-DS** João Pessoa, 23 de abril de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 050/2010-DS, publicada no D.O.E, de 10 de abril de 2010.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 061/2010-DS**

João Pessoa, 23 de abril de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e em conformidade com o Processo nº 00016.004594/2010-4;

RESOLVE:

I - Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviços prestados pela servidora **MARCIOLA SANTANA MOREIRA DE LACERDA**, matrícula nº 3543-2, conforme Parecer Jurídico nº 398/2010-ASSEJUR em face da Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondente aos períodos de 10/03/1981 a 18/02/1982, correspondente a 339 (trezentos e trinta e nove dias), perfazendo o total de 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, de acordo com o artigo 94, parágrafo único, da Lei Complementar nº 58/03, de 30.12.2003 e, inciso V, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30.12.2003, c/c o parágrafo 9º do art. 40, da Constituição Federal e art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**PORTARIA Nº 062/2010-DS**

João Pessoa, 23 de abril de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I - Designar os Fiscais de Coletivo, abaixo relacionados, para exercer a função de **Agente de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, de conformidade com o Artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, atendendo solicitação contida no Ofício nº 19/10 DRT, proveniente do **Diretor de Transportes DER/PB**.

MATRÍCULA	NOME
2149-9	Marcos Antonio Cartaxo
5111-0	Francisco Rosendo de Albuquerque

II - Encaminhe-se à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais, junto a Central de Controle e Instrução de Processos de Autos de Infrações de Trânsito-CIPAI.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

## Planejamento e Gestão

**PORTARIA GS Nº 007**

João Pessoa, 23 de abril de 2010.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Designar as servidoras **Erbene Alves Ramalho Freire**, matrícula nº 104.750-7, **Hanna Veruska de Sousa Santos**, matrícula nº 159.256-4 e **Maria Estela Rodrigues de Carvalho**, matrícula nº 99.698-0, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao CONVÊNIO FDE nº 013/08, firmado com a HOMO VITAE - Associação Beneficente do Homem.

**Artigo 2º** - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

  
Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

PCPR / PROJETO COOPERAR

**PORTARIA Nº 002/2010**

**O Gestor do Projeto de Combate à Pobreza Rural / Projeto Cooperar do Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 2.582 de 09 de março de 2010, publicado nos DOE de 10.03.10, de conformidade com a Lei nº 6.523, de 11.09.97 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 19.328, de 26.11.97 (DOE de 27.11.97).

RESOLVE:

Constituir Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, composta pelos servidores **CARLOS RÉGIO DA COSTA**, matrícula nº 79.458-9, **OTÁVIO NERI DE MORAIS FILHO**, matrícula nº 99.706-4 e **MARIA JOSÉ AMORIM**, matrícula nº 159.557-1, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às pendências verificadas no Convênio nº 008/08.

Determinar o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta portaria, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 23 de abril de 2010

  
Plácida Rodrigues Montenegro Pinheiro  
Gestor do PCPR/Projeto Cooperar

## Polícia Militar

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0058/2010-CG, 17 DE ABRIL DE 2010.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e em consonância com o inciso II, art. 6º da Lei n.º 8.355, de 19 de outubro de 2007, que instituiu, no Estado da Paraíba, o Serviço Auxiliar Voluntário,

RESOLVE:

1. **DESLIGAR** os Soldados Temporários abaixo relacionados, do Serviço Auxiliar Voluntário da PMPB, lotados nas Unidades a seguir discriminadas, conforme desejo expresso pelos mesmos através de requerimento.

Nº	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	UNIDADE
1	928.141-0	CHEDWOOICK HANS DE ALMEIDA GALDINO	1º BPM
2	928.080-4	DINIZ ROGÉRIO FÉLIX SOARES	4º BPM

2. **PUBLIQUE-SE;**

  
WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO – Cel QOC  
Comandante-Geral

## PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 094-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **ARQUIVAMENTO** do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 7430-09	IRACI CASSIANO DA SILVA	127.959-9	REV. DE APOSENTADORIA
02 5756-09	GILVAN BEZERRA DE BRITO	55.145-7	REV. DE APOSENTADORIA
03 3597-09	GERALDA GOMES DE MOURA	66.304-2	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de abril de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 095-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 4774-08	MARLENE DE OLIVEIRA RIBEIRO SOUZA	72.173-5	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
02 8896-09	MARIA DAS NEVES SILVA	132.913-8	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
03 7472-09	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	141.290-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
04 231-09	ROSA MARIA SOARES	84.690-2	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

João Pessoa, 16 de abril de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 096-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 530-09	ANTÔNIA ANA DA SILVA	148.155-0	REV. DE APOSENTADORIA
02 6674-08	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	61.174-3	REV. DE APOSENTADORIA
03 1389-10	GILVAN BEZERRA DE BRITO	55.145-7	REV. DE APOSENTADORIA
04 8131-09	MARIA DO DESTERRO DANTAS	61.177-8	REV. DE APOSENTADORIA
05 1943-09	MARIA DO SOCORRO LEANDRO AMORIM	52.684-3	REV. DE APOSENTADORIA
06 10410-09	MARIA DO SOCORRO BEZERRA SILVA	60.875-1	REV. DE APOSENTADORIA
07 569-09	PETRÔNIO VINÍCIO SOUTO BATISTA	86.932-5	REV. DE APOSENTADORIA
08 3161-10	GILVAN BEZERRA DE BRITO	55.145-7	REVERSÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de abril de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 103-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
4940-09	MARIA DE LOURDES N. SOARES	REVISAO DE PENSÃO
9590-09	MARIA CONCEBIDA FARIAS CRUZ	REVISAO DE PENSÃO
3013-10	INACIA DE ALMEIDA MONTEIRO	REVISAO DE PENSÃO
4438-09	LUCIA HELENA FERNANDES DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO
983-09	MARIA DE LOURDES A. LEITE FIGUEIREDO	REVISAO DE PENSÃO
8291-09	MARIA NAZARE ETELVINO DE OLIVEIRA	REVISAO DE PENSÃO
1180-09	IRENICE FAUSTINO DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO
1805-09	MARIA ILZENI M FRANCA	REVISAO DE PENSÃO
9838-09	LINDACI CANDIDO DE OLIVEIRA	REVISAO DE PENSÃO
1140-10	NATALIA CORDEIRO DOS S. RAMALHO	REVISAO DE PENSÃO

João Pessoa, 23 de Abril de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 104-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
1319-10	JOSILDA MELO ALVES	CANCELAMENTO DE PENSÃO
3572-10	JOSEFA ALVES DA SILVA	CANCELAMENTO DE PENSÃO
2482-09	JOSEFA VIRGULINO DA SILVA	RETROATIVO DE PENSÃO
7613-09	GILLIANA DE ALMEIDA ALENCAR	RETROATIVO DE PENSÃO
9040-09	ALDECI CRUZ DE SOUZA	RETROATIVO DE PENSÃO
08-09	ADEILDA DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO
7896-09	SEVERINA DE OLIVEIRA LUNA	REVISAO DE PENSÃO
1020-09	GENILDA BATISTA DE AGUIAR	REVISAO DE PENSÃO

João Pessoa, 26 de Abril de 2010

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

## Receita

PORTARIA Nº 034/GSER

João Pessoa, 22 de abril de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALFREDO GOMES NETO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.934-2, lotado nesta Secretaria, para desempenhar suas atribuições na Assessoria Jurídica desta Pasta.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de abril de 2010.

PORTARIA Nº 035/GSER

João Pessoa, 22 de abril de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO RODRIGUES VIANA DE LIMA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.749-8, lotado nesta Secretaria, para desempenhar suas atribuições na Chefia de Gabinete desta Pasta.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

  
NAILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário de Estado da Receita

COORDENADORIA DA CORREGEDORIA FISCAL

PORTARIA Nº 002/2010 – CF/SER

João Pessoa, 19 de abril de 2010.

O **COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c o art. 51, incisos III e IV, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 30.926, de 27 de novembro de 2009, e

**Considerando** o conteúdo do relatório de correição realizada na Coletoria Estadual de Mamanguape, subscrito pelo Corregedor Fiscal Sílvio Castilho da Nóbrega, onde consta ter o servidor GENETONE FILHO, matrícula nº 067586-5, atrasado prestações de contas, assim como a informação de que existem documentos de arrecadação e vias de notas fiscais avulsas não localizadas e pertencentes à carga de sua responsabilidade;

**Considerando** tratar-se de fatos que, se comprovados, configuram, em tese, infrações disciplinares previstas no art. 106, inciso III e no art. 107, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Estado da Paraíba),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor **GENETONE FILHO**, Agente Fiscal de Mercadoria em Transitio, matrícula nº 067.586-5, nos fatos acima mencionados, designando os Corregedores Fiscais **MARCELO PIO DE SALES CHAVES**, matrícula nº 147.354-9 e **JOÃO BATISTA NETO**, matrícula nº 145.927-9, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração em toda sua extensão, devendo os sindicantes oferecerem ao sindicado as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e, no prazo de (30) trinta dias, apresentarem o respectivo relatório conclusivo, contados da publicação deste ato.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

  
ANTONIO GIOVANI DA COSTA PONTES  
Coordenador da Corregedoria Fiscal

## C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00013/2009/CAB

19 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1166172009-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2009.

1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00013/2009/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.140.241-0	LINDON JOHNSON CARLOS DUARTE	AV OCEANO ATLANTICO, Nº 422 - INTERMARES	CABEDELO/PB	SIMPLES NACIONAL

Miguel Fernandes Lisboa neto  
COLETOR

C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00001/2010/CEG

5 de Janeiro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO

Dalson V. de Brito  
Mat. 146.902-9  
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00001/2010/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.043.015-1	JOAO MANOEL DOS SANTOS	AV DOM PEDRO II, Nº 340 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE

Dalson V. de Brito  
Mat. 146.902-9  
Coletor

C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00002/2010/CEG

13 de Janeiro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0032182010-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO

Dalson V. de Brito  
Mat. 146.902-9  
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00002/2010/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.151.775-7	D.A. COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	R MANOEL CELEIRO, Nº 229 - CORDEIRO	GUARABIRA/PB	SIMPLES NACIONAL

Dalson V. de Brito  
Mat. 146.902-9  
Coletor

## Saúde

PORTARIA Nº 312 /2010

João Pessoa, 26 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação de Hospital Regional de Guarabira, os servidores: **RICK WAKEMAN TORRES DE MACEDO**, matrícula nº 999.609-5, (**Presidente**), **JOSE PEDRO DA COSTA**, matrícula nº 301.736-2, (**Membro**), **LUCICLEIA DOS SANTOS**, matrícula nº 909.900-1, (**Membro**), **ALISON DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 200.021-1, (**Suplente**), e **DANIELLE AMORIM VICTOR SILVA**, matrícula nº 904.336-5, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 307 /2010

João Pessoa, 23 de abril de 2010

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE** designar o **Dr. JOSÉ DE ARIMATÉIA MADRUGA**, brasileiro, casado, Procurador Jurídico desta Secretária Estadual de Saúde, inscrito na OAB/PB sob nº 3.581, o Assistente jurídico **Dr. BRUNO CHIANCA BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob nº 11.430, e o Assistente Jurídico, **ANDRÉ VIDAL VASCONCELOS SILVA**, brasileiro, solteiro inscrito na OAB/PB sob o nº 10.457, ambos com endereço profissional na Rua Dom Pedro II nº 1.826, Bairro da Torre, nesta capital, onde recebem as notificações e intimações para acompanhar e representar a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, em ações que tramita, junto ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em evento processual que decorre do exercício das atribuições do Titular da Pasta, até o seu final, com os poderes para o foro em geral, inclusive, os da cláusula AD-JUDICIA, podendo praticar todos os atos de direitos admitidos para o bom e fiel cumprimento e desempenho do presente mandado, inclusive, substabelecimento com ou sem reservas de iguais poderes.

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

DENÚNCIA DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2006 QUE FAZ O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA (PB).

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede à Rua Pedro II, nº 1.826, Torre, nesta Capital/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, doravante denominada "SES", neste ato representada por seu Titular, o Dr. **JOSÉ MARIA DE FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Ayres, nº 588, Miramar, Edf. Quebec, apto. 1901, João Pessoa/PB, CEP: 58.043-260, inscrito no CPF sob o nº 136.455.364-34, portador da RG. nº 178.161 – SSP/PB, verificado o desinteresse na continuidade da cessão de uso celebrada, decide o seguinte:

Art. 1º - DENUNCIAR A RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2006 CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, CONSUBSTANCIADO NA CLÁUSULA SEXTA DESTA, DEVENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA RESTITUIR O IMÓVEL, OS BENS MÓVEIS E OS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS EM ESTADO NORMAL DE USO, CONFORME DETERMINA A CLÁUSULA SEGUNDA DO REFERIDO TERMO DE CESSÃO, RESSALTANDO QUE HOUE A NOTIFICAÇÃO PREVIA, E JÁ TENDO DECORRIDO O PRAZO DE 60 DIAS, ESTA DENÚNCIA DE RESCISÃO ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

João Pessoa (PB), 26 de abril de 2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 1212/10

João Pessoa, 13 de abril de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e: Considerando a portaria n. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a que o presente Termo formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor Municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião ordinária N. 170º do dia 12 de abril de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o *Termo de Compromisso de Gestão Municipal*, dos Municípios abaixo:

- LOGRADOURO
- MAMAMGUAPE
- SOSSEGO
- CABACEIRAS
- CUITEGÍ

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*José Maria de França*  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
 Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1213

João Pessoa, 13 de abril de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-E/PB, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 2048/GM, de 5 de novembro de 2002, que aprovou o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 1863/GM, de 29 de setembro de 2003, que instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1864/GM, de 29 de setembro de 2003, que instituiu o Componente Pré-Hospitalar Móvel na Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192, em municípios e regiões de todo o território brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1828/GM, de 2 de setembro de 2004, que instituiu incentivo financeiro para o SAMU 192 em municípios e regiões de todo o território brasileiro;

Considerando a Portaria nº 2070/GM, de 8 de dezembro de 2008, que instituiu diretrizes técnicas e financeiras de fomento à Regionalização da Rede Nacional SAMU 192;

Considerando a Portaria nº 1020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabeleceu diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para organização de Redes Locorregionais de Atenção Integral às Urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências e,

Considerando a decisão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em sua 170ª Reunião Ordinária, do dia 12 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Atendimento às Urgências e Emergências - Regionalização SAMU 192;

Art. 2º - Aprovar a expansão do componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção Integral às Urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Art. 3º - Estabelecer que as despesas de custeio do componente pré-hospitalar móvel por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192, correspondentes as esferas Federal serão de 50%, Estadual serão de 25% e Municipal serão de 25% do valor estimado para estes custos;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

*José Maria de França*  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
 Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1214

João Pessoa, 13 de abril de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a estrutura da rede hospitalar do Estado, quanto à existência de leitos de UTI;

Considerando a necessidade de proporcionar uma assistência adequada e oportuna aos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG;

Considerando os objetivos do Protocolo de Manejo clínico de SRAG - Versão IV, entre os quais "a redução da letalidade."

Considerando os ofícios GS/SAS nºs 93 de 27 de novembro de 2009 e 22 de 22 de março deste ano, que disponibilizou quantitativo de equipamentos de UTI ao Estado e orientou quanto ao acréscimo de 25% nesse quantitativo, respectivamente.

Considerando a decisão da plenária da CIB/PB, na 170ª reunião ordinária do dia 12 de abril de 2010.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a referência hospitalar para assistência aos casos de SRAG, conforme discriminado no Anexo I;

Parágrafo Único: Os hospitais em referência deverão assinar termo de responsabilidade, garantindo assistência aos casos de SRAG.

Art. 2º Prover os hospitais relacionados no Anexo II, de equipamentos (Ventilador, Monitor e Oxímetro) para os leitos de UTI, a serem utilizados na assistência à SRAG;

Parágrafo Único: Os equipamentos foram distribuídos de acordo com o planejamento de novos leitos de UTI a serem abertos e/ou habilitados e necessidade de substituição de equipamentos em uso.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*José Maria de França*  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
 Presidente da CIB/PB

GOVERNO DA PARAÍBA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 GERENCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Anexo I

Hospitais de Referência para assistência à síndrome Respiratória Aguda Grave

Área de Abrangência	Municípios sede de Hospitais	Hospitais
Estado	João Pessoa	- Hosp. Universitário Lauro Wanderley
		- Hosp. Clementino Fraga
		- Hospital Arlinda Marques
Municípios da 1ª e 12ª(GRS)	João Pessoa	- Hospital Frei Damião
		- Hospital Edson Ramalho
		- Hospital Santa Isabel
		- Maternidade Cândida Vargas
Cabedelo	Cabedelo	- Hosp. Padre Alfredo Barbosa
Santa Rita	Santa Rita	- Hosp. Flávio Ribeiro
Municípios da 2ª GRS	Guarabira	- Hospital Regional de Guarabira
Municípios da 3ª, 4ª, 5ª, 11ª e 12ª(GRS)	Campina Grande	- Hosp. Universitário Alcides Carneiro
		- Instituto de Saúde Elpidio de Almeida
Municípios da 6ª, 7ª e 11ª(GRS)	Patos	- Hospital Regional de Patos
		- Hospital Infantil Noaldo Leite
Municípios da 8ª, 9ª e 10ª(GRS)	Sousa	- Hospital Regional de Sousa
	Cajazeiras	- Hospital Regional de Cajazeiras

GOVERNO DA PARAÍBA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 GERENCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ESTADO: PARAÍBA

ANEXO II - RELAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS QUE DEVERÃO RECEBER OS EQUIPAMENTOS DE UTI

MUNICÍPIO	UNIDADE HOSPITALAR	CNPJ	ONES	LOGRADOURO	BARRIO	TELEFONES	EMAIL	DIRETOR DA UNIDADE HOSPITALAR	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	Nº DE VENTILADORES	Nº DE MONITORES	Nº DE OXÍMETROS
JOÃO PESSOA	COMPLEXO CLEMENTINO FRAGA	8770268000594	2399717	R ESTER BORGES BASTOS, S/N	JAGUARIBE	32185415	HOSP.CLEMENTINOFRAGA@HOTMAIL.COM	ROSENEIDE RENOVARTE FREIRE	EDUARDO BEZERRA C. ARAUJO	3	3	3
JOÃO PESSOA	COMPLEXO PEDRATICO ARLINDA MARQUES	8770268000241	2399338	AV ALBERTO DE BRITO S/N CEP:58055320	JAGUARIBE	(83) 3214-5757/5768	DELUCIA@HOTMAIL.COM	DAIRCI DE FATIMA LUCIANA LUCIANA	RONALDO BORGES DA ROCHA	2	2	4
JOÃO PESSOA	MATERNIDADE FREI DAMIÃO	86779100001020	2705277	AV CRUZ DAS ARMAS 01581- CEP:58085100	CRUZ DAS ARMAS	3215-6048	CS@SANTALUCE.COM	VALQUIRIA COSTA SOUSA	JOSÉ ONALDO DE ARAUJO SILVA	3	3	3
JOÃO PESSOA	HOSPITAL EDSON RAMALHO	28848330000155	2400324	RUA ELIZABETH DE LUCENA NENA S/N- CEP: 58025900	JARDIM 13 DE MARÇO	(83)32187952	HPFMEGER@HOTMAIL.COM	TENENTE CORONEL MARIA EMÍLIA PONTES FERREIS	TENENTE RONALDO MIGUEL BEZERRA	5	5	5
JOÃO PESSOA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	34098470000705	2400348	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPUS I S/N- CEP: 58050000	CID UNIV CAMPUS I	(83) 3216-7051	SUPERINTENDENTE@HOSPUNIVERSITARIO.COM	JOSÉ FLAVIO RIVRA	PEDRO ARAUJO FIDUO	3	3	4
JOÃO PESSOA	HOSPITAL CERA SANTA ISABEL	8778826000156	2399555	PRACICAL DAS BRANCO S/N- CEP: 58020560	JARDIM DAS ACACIAS	(83) 3214-1822	BARBARAWANDERLEY@HOTMAIL.COM	BÁRBARA MARIA SOARES PEREIRA WANDERLEY	ANDREA DE LUIZ S. DA LUZ	3	3	3
JOÃO PESSOA	MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS	8501733000054	2399644	AV COROMAS S/N- CEP: 58013400	JAGUARIBE	(83) 3015-1533	SECRET.DIRETOR.CVB@HOTMAIL.COM	ANA DE LOURDES VIEIRA FERREIRAS	KATIA CELINE FLORENTINO SILVA	2	2	2
GUARABIRA	HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA	8770268000690	2603802	RUA PIRETTO JOAO PIMENTEL FILHO, 447	CENTRO	32714393/4934	COMPLEXODAS@SANTALUCE.COM	MILDON JOSÉ ALVES	ALBINO JOSÉ FERREIRA SOARES	4	4	4
CAMPINA GRANDE	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO	8055128000257	2670260	RUA DR CARLOS CHAGAS, S/N	SAO JOSE	210 15 526	DIRETORIAGER@UNIVERSITARIO.COM	ALANA ABRANTES RODRIGUES DE PONTES	GUSTAVO CORREIA RODRIGUES	5	5	5
CAMPINA GRANDE	INSTITUTO SAUDE ELPIDIO DE ALMEIDA	28513574000383	2362287	RUA MARIA ANA DA RAINHA 147- CEP: 58400220	CENTRO	(83) 33106356	ACG@HOTMAIL.COM	FRANCIMAR MARIA JOSE RAMOS VICTOR	EDUARDO GALDINO	2	2	2
PATOS	HOSPITAL REGIONAL DEP JANDY CARNEIRO	8770268000376	2605473	RUA HORACIO NORRIGA, S/N	BELO HORIZONTO	32414288/4230	HOSPATOS@HOTMAIL.COM	FÁBIA CRISTIANNE G SOUTO MAMA	ROMAZIA ALMEIDA DA COSTA	6	6	6
SOUSA	HOSPITAL REGIONAL MANCIEL GONCALVES DE	8770268000708	2504573	RUA JOSÉ FAUSTINO DE LIRA	IGATO PRETO	35222774		FRANCISCO QUIROGA GADEIVA	ROSICILIA MENDES DIANTES	3	3	3
CAJAZEIRAS	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	8770268000023	2613476	RUA TABELA ANTONIO HOLANDA, 001	CENTRO	83314407/4456		ANTONIO FERREIRAS FILHO	CARMEM CELIA D. NORRIGA	3	3	3
TOTAL										44	44	47

GOVERNO DA PARAÍBA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 GERENCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ESTADO: PARAÍBA

ANEXO I - VALORES REPASSADOS REFERENTE AO PFVPS

COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL		FINLACEN (R\$)	TOTAL PFVPS
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)		
25	PB	223	2	3.769.977	16.390.756,11	4.128.022,07	R\$ 1.800.000,00	R\$ 5.928.022,07

MUNICÍPIOS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PORTARIA 3007 DE 1 DE DEZEMBRO 2009	PORTARIA 413/GMMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010	PFVPS TOTAL
250010	Água Branca	9591	R\$ 21.702,93		R\$ 21.702,93
250020	Águilar	5799	R\$ 13.256,81		R\$ 13.256,81
250030	Alagoa Grande	28126	R\$ 66.560,43		R\$ 66.560,43
250040	Alagoa Nova	19799	R\$ 45.113,00		R\$ 45.113,00
250050	Alagoinha	13470	R\$ 30.660,81		R\$ 30.660,81
250053	Alcantil	5232	R\$ 12.687,62		R\$ 12.687,62
250057	Algodão de Jandaia	2425	R\$ 7.200,00		R\$ 7.200,00
250060	Alhandra	18941	R\$ 42.763,46		R\$ 42.763,46
250073	Amparo	2078	R\$ 7.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
250077	Aparecida	7807	R\$ 17.227,67		R\$ 17.227,67
250080	Araçagi	17839	R\$ 45.056,85		R\$ 45.056,85
250090	Araça	12804	R\$ 29.785,81		R\$ 29.785,81
250100	Arauna	20009	R\$ 45.131,32		R\$ 45.131,32
250110	Areia	25648	R\$ 58.885,06		R\$ 58.885,06
250115	Areia de Baraúnas	2159	R\$ 7.200,00		R\$ 7.200,00
250120	Areal	6441	R\$ 14.676,61		R\$ 14.676,61
250130	Aroeiras	19725	R\$ 45.163,38		R\$ 45.163,38
250135	Assunção	3471	R\$ 7.845,54	R\$ 4.800,00	R\$ 12.645,54
250140	Baía da Tracção	7966	R\$ 17.939,86		R\$ 17.939,86
250150	Bananeiras	22316	R\$ 51.037,23		R\$ 51.037,23
250153	Baraúna	4045	R\$ 9.084,43		R\$ 9.084,43
250160	Barra de Santa Rosa	13273	R\$ 30.246,32		R\$ 30.246,32
250157	Barra de Santana	8909	R\$ 20.291,69		R\$ 20.291,69
250170	Barra de São Miguel	5624	R\$ 12.791,94		R\$ 12.791,94
250180	Bayeux	96198	R\$ 378.984,43		R\$ 378.984,43
250190	Belém	17746	R\$ 40.662,40		R\$ 40.662,40
250200	Belém do Brejo do Cruz	7256	R\$ 16.577,31		R\$ 16.577,31
250205	Bernardino Batista	3315	R\$ 7.435,63		R\$ 7.435,63
250210	Boa Ventura	5905	R\$ 15.994,73		R\$ 15.994,73
250215	Boa Vista	5908	R\$ 13.341,54		R\$ 13.341,54
250220	Bom Jesus	2303	R\$ 7.200,00		R\$ 7.200,00
250230	Bom Sucesso	5296	R\$ 12.134,71		R\$ 12.134,71
250240	Bonito de Santa Fé	10657	R\$ 24.120,57		R\$ 24.120,57
250250	Boqueirão	16360	R\$ 37.388,83		R\$ 37.388,83
250270	Borborema	5186	R\$ 12.018,66		R\$ 12.018,66
250280	Brejo do Cruz	12852	R\$ 29.243,30		R\$ 29.243,30
250290	Brejo dos Santos	5899	R\$ 13.529,32		R\$ 13.529,32
250300	Caaporá	20064	R\$ 48.586,04		R\$ 48.586,04
250310	Cabaceiras	5112	R\$ 11.539,31		R\$ 11.539,31
250320	Cabezeiro	51865	R\$ 197.152,65	R\$ 84.000,00	R\$ 281.152,65
250330	Cacimba dos Índios	8693	R\$ 20.157,24		R\$ 20.157,24
250340	Cacimba de Areia	3604	R\$ 8.799,02		R\$ 8.799,02
250350	Cacimba de Dentro	17654	R\$ 40.281,10		R\$ 40.281,10
250355	Cacimbas	7029	R\$ 15.972,75		R\$ 15.972,75
250360	Caçara	7535	R\$ 17.236,24		R\$ 17.236,24
250370	Cajazeiras	57875	R\$ 177.635,91		R\$ 177.635,91
250375	Cajazeirinhas	3168	R\$ 7.200,00		R\$ 7.200,00
250380	Caldas Brandão	5544	R\$ 12.624,77		R\$ 12.624,77
250390	Camalaú	5959	R\$ 13.561,38		R\$ 13.561,38
250400	Campina Grande	383764	R\$ 1.313.185,84		R\$ 1.313.185,84

250650	Gurjão	3093	RS 7.200,00		RS 7.200,00
250660	Ibajara	6304	RS 14.700,08		RS 14.700,08
250670	Itacuruba	6229	RS 15.622,02		RS 15.622,02
250680	Imaculada	11851	RS 27.638,94		RS 27.638,94
250690	Iná	18784	RS 42.770,33		RS 42.770,33
250700	Nabaiana	25463	RS 69.534,72		RS 69.534,72
250710	Apuranga	23224	RS 52.777,63		RS 52.777,63
250720	Itaporaoca	16373	RS 37.567,45		RS 37.567,45
250730	Itatuba	10182	RS 23.163,35		RS 23.163,35
250740	Jacarai	14087	RS 33.838,33		RS 33.838,33
250750	João Pessoa	8100	RS 18.418,47		RS 18.418,47
250760	Juazeirinha	7603	RS 17.397,13		RS 17.397,13
250770	Juazeirinha	16476	RS 37.416,31		RS 37.416,31
250780	Junco do Seridó	6731	RS 15.262,85		RS 15.262,85
250790	Juripiranga	10605	RS 24.126,76		RS 24.126,76
250800	Juru	10548	RS 24.067,90		RS 24.067,90
250810	Lagoa	4949	RS 11.319,47		RS 11.319,47
250820	Lagoa de Dentro	7495	RS 17.090,27		RS 17.090,27
250830	Lagoa Seca	25786	RS 60.684,58		RS 60.684,58
250840	Lastro	2984	RS 7.200,00		RS 7.200,00
250850	Livramento	7330	RS 17.271,98		RS 17.271,98
250865	Lagadouro	3971	RS 8.976,80		RS 8.976,80
250860	Lucena	11383	RS 40.257,11	RS 17.319,72	RS 57.576,83
250870	Mãe d'Água	4127	RS 9.464,57		RS 9.464,57
250880	Malta	5800	RS 13.268,26		RS 13.268,26
250890	Mamanguape	41677	RS 121.399,85		RS 121.399,85
250900	Manaira	11366	RS 25.858,68		RS 25.858,68
250905	Marcação	7606	RS 17.133,78		RS 17.133,78
250910	Mari	21137	RS 48.531,83		RS 48.531,83
250915	Maripólis	6487	RS 14.619,38		RS 14.619,38
250920	Massaranduba	12846	RS 29.403,60		RS 29.403,60
250930	Mataraca	7299	RS 16.419,30		RS 16.419,30
250935	Matinhas	4314	RS 9.953,87		RS 9.953,87
250937	Mato Grosso	2895	RS 7.200,00		RS 7.200,00
250939	Maturéia	6029	RS 13.604,89		RS 13.604,89
250940	Mogio	12504	RS 30.220,86		RS 30.220,86
250950	Montadas	4750	RS 10.719,49		RS 10.719,49
250960	Monte Horebe	4498	RS 10.227,14		RS 10.227,14
250970	Monteiro	31100	RS 96.274,85		RS 96.274,85
250980	Mulungu	9629	RS 21.931,33		RS 21.931,33
250990	Natuba	10495	RS 24.067,90		RS 24.067,90
251000	Nazareno	71248	RS 171.044,08		RS 171.044,08
251010	Nova Floresta	10392	RS 25.441,76		RS 25.441,76
251020	Nova Olinda	6455	RS 17.152,46		RS 17.152,46
251030	Nova Palmeira	4087	RS 9.256,18		RS 9.256,18
251040	Olho d'Água	7642	RS 17.555,14		RS 17.555,14
251050	Oliveiros	3622	RS 8.209,65		RS 8.209,65
251060	Ouro Velho	3078	RS 7.200,00		RS 7.200,00
251065	Parari	1266	RS 7.200,00	RS 2.400,00	RS 9.600,00
251070	Passagem	2202	RS 7.200,00	RS 2.400,00	RS 9.600,00
251080	Patos	100732	RS 298.545,88		RS 298.545,88
251090	Paulista	12004	RS 27.354,05		RS 27.354,05
251100	Pedra Branca	3891	RS 8.886,56		RS 8.886,56
251110	Pedra Lavada	71035	RS 16.032,28		RS 16.032,28
251120	Pedras de Fogo	27116	RS 61.878,09		RS 61.878,09
251127	Pedro Régis	5822	RS 13.142,31		RS 13.142,31
251130	Planície	16455	RS 48.746,38		RS 48.746,38
251140	Picui	19359	RS 44.548,87		RS 44.548,87
251150	Pilar	11737	RS 26.586,90		RS 26.586,90
251160	Pilões	7068	RS 17.833,17		RS 17.833,17
251170	Pilõeszinhos	5470	RS 12.786,18		RS 12.786,18
251180	Piripituba	10548	RS 24.067,90		RS 24.067,90
251190	Pitimbu	16832	RS 39.963,93	RS 19.200,00	RS 59.163,93
251200	Pocinhos	16538	RS 37.549,13		RS 37.549,13
251203	Poco Dantas	4046	RS 9.670,72		RS 9.670,72
251207	Poco de José de Moura	4118	RS 9.311,14		RS 9.311,14
251210	Pombal	32443	RS 77.374,95		RS 77.374,95
251220	Prata	4057	RS 9.162,29		RS 9.162,29
251230	Princesa Isabel	20971	RS 47.086,04		RS 47.086,04
251240	Puxinaná	13354	RS 30.310,44		RS 30.310,44
251250	Queimadas	40323	RS 91.499,24		RS 91.499,24
251260	Quixabá	1488	RS 7.200,00	RS 2.400,00	RS 9.600,00
251270	Rémigio	17423	RS 39.394,87		RS 39.394,87
251274	Riachão	3664	RS 8.003,55		RS 8.003,55
251275	Riachão do Bacamarte	4319	RS 9.819,52	RS 7.200,00	RS 17.019,52
251276	Riachão do Poço	4417	RS 10.376,79	RS 7.200,00	RS 17.576,79
251278	Riacho de Santo Antônio	1588	RS 7.200,00	RS 2.400,00	RS 9.600,00
251280	Riacho dos Cavalos	8301	RS 18.972,65		RS 18.972,65
251290	Rio Tinto	23788	RS 68.403,41		RS 68.403,41
251300	Salgadinho	3518	RS 7.914,24		RS 7.914,24
251310	Salgado de São Félix	12850	RS 29.486,04		RS 29.486,04
251315	Santa Cecília	72124	RS 16.520,06		RS 16.520,06
251320	Santa Cruz	6677	RS 15.280,56		RS 15.280,56
251330	Santa Helena	6198	RS 14.518,47		RS 14.518,47
251335	Santa Inês	3834	RS 8.724,90		RS 8.724,90
251340	Santa Luzia	14752	RS 34.458,58		RS 34.458,58
251370	Santa Rita	126775	RS 526.997,97	RS 162.200,00	RS 689.197,97
251380	Santa Teresinha	4778	RS 10.939,33		RS 10.939,33
251390	Santana de Mangueira	5764	RS 13.213,30		RS 13.213,30
251360	Santana dos Garrotes	7817	RS 18.180,74		RS 18.180,74
251365	Santarém	2749	RS 7.200,00		RS 7.200,00
251385	Santo André	2707	RS 7.200,00		RS 7.200,00
251392	São Benedito	4574	RS 9.324,11	RS 4.800,00	RS 14.124,11
251390	São Bento	30353	RS 69.526,75		RS 69.526,75
251396	São Domingos de Pombal	2822	RS 7.200,00		RS 7.200,00
251394	São Domingos do Cariri	2341	RS 7.200,00		RS 7.200,00
251398	São Francisco	3544	RS 8.411,75		RS 8.411,75
251400	São João do Cariri	4963	RS 10.969,20		RS 10.969,20
250710	São João do Rio do Peixe	18323	RS 41.963,14		RS 41.963,14
251410	São João do Tigre	4726	RS 11.057,43		RS 11.057,43
251420	São José da Lagoa Tapada	8067	RS 18.386,41		RS 18.386,41
251430	São José de Caliana	6141	RS 14.164,50		RS 14.164,50
251440	São José de Espinharas	5045	RS 11.575,95		RS 11.575,95
251450	São José de Piranhas	19566	RS 44.480,96		RS 44.480,96
251455	São José de Princesa	4756	RS 11.995,33		RS 11.995,33
251460	São José do Bonfim	3514	RS 7.474,14		RS 7.474,14
251465	São José do Brejo do Cruz	1707	RS 7.200,00	RS 2.400,00	RS 9.600,00
251470	São José do Sabugi	4115	RS 9.384,42		RS 9.384,42
251480	São José dos Cordeiros	4079	RS 9.361,52		RS 9.361,52
251445	São José dos Ramos	5702	RS 12.894,99		RS 12.894,99
251490	São Mamede	7998	RS 18.886,41		RS 18.886,41
251500	São Miguel de Taipu	6812	RS 15.630,17		RS 15.630,17
251510	São Sebastião de Lagoa de Roça	11320	RS 25.714,38		RS 25.714,38
251520	São Sebastião do Umbuzeiro	3170	RS 8.776,32	RS 4.800,00	RS 13.576,32
251530	Sapé	47682	RS 110.780,88		RS 110.780,88
251540	Seridó	10091	RS 23.437,03		RS 23.437,03
251550	Serra Branca	12816	RS 29.224,98		RS 29.224,98
251560	Serra da Raiz	3198	RS 7.806,99		RS 7.806,99
251570	Serra Grande	3147	RS 7.200,00		RS 7.200,00
251580	Serra Redonda	7915	RS 18.507,85		RS 18.507,85
251590	Serraria	6798	RS 15.549,10		RS 15.549,10
251593	Sertãozinho	4411	RS 9.904,25	RS 4.800,00	RS 14.704,25
251597	Sobrado	7604	RS 17.273,47		RS 17.273,47
251600	Solânea	27951	RS 73.741,60		RS 73.741,60
251610	Solédade	13623	RS 30.889,81		RS 30.889,81
251615	Sossogo	3089	RS 7.557,60		RS 7.557,60
251620	Sousa	65830	RS 204.739,82		RS 204.739,82
251630	Sumé	17085	RS 38.719,32		RS 38.719,32
251660	Taperoá	15236	RS 34.633,96		RS 34.633,96
250038	Tarara	1040	RS 2.335,05		RS 2.335,05
251670	Teixeira	14177	RS 32.206,56		RS 32.206,56
251675	Tenório	2921	RS 7.200,00		RS 7.200,00
251680	Triunfo	9968	RS 22.650,39		RS 22.650,39
251690	Uiraúna	14963	RS 34.017,95		RS 34.017,95
251700	Umbuzeiro	9450	RS 21.601,57		RS 21.601,57
251710	Várzea	2568	RS 7.200,00		RS 7.200,00
251720	Velipólis	4008	RS 11.198,10		RS 11.198,10
250550	Vista Serrana	3364	RS 7.657,76		RS 7.657,76
251740	Zabé	2101	RS 7.200,00		RS 7.200,00
TOTALS		3.769.977	RS 11.910.414,32	RS 352.319,72	RS 12.262.734,04

GOVERNO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERENCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO II - VALORES REPASSADOS REFERENTES ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

CAMPANHA	CAMPANHA	CAMPANHA	TOTAL
POLIOMIELITE	INFLUENZA	RAIVA ANIMAL	CAMPANHAS
(2 ETAPAS)	(RS 414.646,32)	(RS 269.833,40)	(RS 407.749,37)
PERCAPITA	RS 1,30	RS 0,68	RS 0,59

LOCAL	NOME	POPULAÇÃO POLIO	POPULAÇÃO INFLUENZA	POP ANIMAL	RECURSO POLIO	RECURSO INFLUENZA	RECURSO RAIVA ANIMAL	TOTAL
2500106	AGUA BRANCA	983	1099	1744	RS 1.281,83	RS 723,04	RS 1.031,81	RS 3.036,67
2500205	AGUIAR	484	855	1321	RS 631,13	RS 362,51	RS 781,55	RS 1.775,19
2500304	ALAGOA GRANDE	2018	3844	5870	RS 2.631,46	RS 2.528,99	RS 3.472,89	RS 8.633,34
2500403	ALAGOA NOVA	1874	2363	3917	RS 1.443,68	RS 1.554,63	RS 2.317,43	RS 5.315,74
2500502	ALAGOINHA	1248	1458	2650	RS 1.567,83	RS 959,23	RS 1.567,83	RS 4.154,89
2500536	ALCANTIL	560	620	1110	RS 730,24	RS 407,90	RS 656,71	

**Resolução nº 1215****João Pessoa, 13 de abril de 2010.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Art. nº 35, da Portaria 3252 GM/MS, Inciso I, que dispõe o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde- PFVPS como parte do componente de Vigilância e Promoção da Saúde;

Considerando o Art. nº 36, da Portaria 3252 GM/MS, Inciso II, que define o PFVPS do Estado da Paraíba no Estrato II;

Considerando o Art. nº 37, da Portaria 3252 GM/MS, que estabelece os critérios para alocação de recursos;

Considerando os Art. nº 2 e 4, da Portaria Conjunta Nº 1 SAS/SVS/GM/MS, na forma dos Anexos II e IV, que estabelece os valores anuais do PFVPS e percapita, respectivamente, destinados à SES, aos municípios e para capitais e municípios que compõem sua área metropolitana, bem como o valor de ajuste a ser pactuado na CIB;

Considerando a Portaria nº 413/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2010, que acrescenta ao PFVPS os valores referentes ao montante anual repassados aos municípios no ano de 2009, para contratação de pessoal e execução de ações de campo de combate ao vetor da dengue;

Considerando o Art. nº 4, da Portaria Conjunta Nº 1 SAS/SVS/GM/MS, § 3º, que define que não haverá redução nos valores nominais das SES e SMS atualmente praticados;

Considerando a Portaria nº 652, de 25 de março de 2010, que aprova os critérios para financiamento das campanhas anuais de poliomielite, influenza sazonal e raiva animal;

Considerando a população de menores de 5 anos, a de idosos e a animal, utilizada pelo PNI/SVS/MS.

Considerando a decisão da plenária da CIB/PB, na 170ª reunião ordinária do dia 12 de abril de 2010.

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Manter os valores anuais do PFVPS (anteriormente TFVPS) repassados em 2009 segundo a Portaria nº 3007, de 1ª de dezembro de 2009 a Estados e Municípios (Anexo I).

**Parágrafo Único:** Considerar o piso mínimo de repasse anual aos municípios, o valor corresponde a R\$ 7.200,00;

**Art. 2.º** - Permanecer na SES o valor referente à diferença entre o total de valores atualmente repassados para SES e SMS e o valor de ajuste, como reserva estratégica.

**Parágrafo Único:** O valor referido será revertido em um plano de investimentos para os municípios a ser pactuado na CIB;

**Art. 3.º** - Serão repassados às SMS 100% dos valores referentes às campanhas de vacinação (Anexo II).

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSE MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB/PB

**Resolução nº 1217****João Pessoa, 13 de abril de 2010.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;

Considerando a Portaria nº 1.861/GM de 04 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para Municípios com equipe Saúde da Família, priorizados a partir do IDEB que aderirem ao PSE;

Considerando a Portaria nº 2.931/GM de 04 de dezembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE e credencia Municípios para o recebimento desses recursos;

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;

Considerando a classificação dos Municípios em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, com base na Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de junho de 2007 e na Resolução CD/FNDE nº 47, de 20 de setembro de 2007;

Considerando os Municípios priorizados pelo programa Mais Educação, conforme Portaria nº 04/GM/MEC, de março de 2009;

Considerando a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que regulamenta o Projeto Olhar Brasil,

Considerando a Portaria Nº 3.146, de 17 de dezembro de 2009, que estabelece recursos financeiros para os municípios com equipes de Saúde da Família, que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;

Considerando o *Ad'referendum*, de 19 de março de 2010; e

Considerando a decisão da plenária da CIB/PB, na 170ª Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a implantação do Programa Saúde na Escola - PSE, dos municípios contemplados no Estado da Paraíba, conforme relação abaixo:

ALGODÃO DE JANDAÍRA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	RIACHÃO DE SANTO ANTÔNIO
AREIA	CURRAL VELHO	AROEIRAS
BOA VENTURA	GURJÃO	BONITO DE SANTA SÉ
CATURITÉ	SALGADO DE SÃO FÉLIX	QUEIMADAS
DESTERRO	CACIMBAS	EMAS
IGARACY	SÃO MIGUEL DE TAIPÚ	MOGEIRO
ITABAIANA	SÃO JOÃO DO CARIRI	ITAPORANGA
NOVA FLORESTA	CONCEIÇÃO	RIACHÃO DE BACAMARTE
OURO VELHO	CUITÉ	JUNCO DO SERIDÓ
PEDRO RÉGIS	BELEM DO BREJO DO CRUZ	SÃO JOSÉ DO BOMFIM
PERPIRITUBA	FAGUNDES	SÃO JOSÉ DE CAIANA
PITIMBU	MONTE HOREBE	BARRA DE SANTANA
SANTA CECÍLIA	CAAPORÃ	SANTARÉM
SOSSEGO		

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSE MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB/PB

**Resolução nº 1218****João Pessoa, 13 de abril de 2010.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS, de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, na sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico, no setor da saúde, para efetuar relações orgânicas entre ensino e as ações e serviços, e entre docência e atenção à saúde;

Considerando a Portaria GM/MS/Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, e o trâmite para o financiamento das ações de Educação na Saúde, e que revoga a Portaria GM/MS/Nº 198, de 13 de fevereiro de 2004;

Considerando o Termo de Referência do DEGES/SGTES/MS, que orienta as CIB's, as Secretarias Estaduais da Saúde e Secretarias Municipais da Saúde sobre o repasse dos recursos financeiros, relativos ao ano de 2009;

Considerando o *Ad'referendum*, de 19 de março de 2010; e

Considerando a decisão desta Comissão Bipartite, reunida em sua 170ª Reunião Ordinária, no dia 12 de abril de 2010.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar para o ano de 2010, o repasse de recursos financeiros federal de Educação Permanente para o Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSE MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB/PB

**Resolução nº 1219****João Pessoa, 13 de abril de 2010.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a PT/GM/MS nº 3.189 de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a Implantação do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS).

Considerando a responsabilidade constitucional do SUS de ordenar a formação de recursos humanos para área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando a Formação do Técnico de Hemoterapia adequada às políticas públicas e estratégias desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) constitui um campo de fortalecimento da qualidade da oferta dos serviços de Saúde;

Considerando o crescente aumento da demanda transfusional no nosso Estado que comprova a necessidade de capacitar profissionais na área de Hemoterapia;

Considerando a decisão da plenária da CIB/PB, na 170ª Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Implantação do Curso Técnico de Hemoterapia tendo como executor o Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR - RH;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSE MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB/PB

## Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3334

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 484.ª

Reunião Ordinária, realizada em 20 de Abril de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

**DELIBERA:**

**Art. 1.º** Homologar as licenças emitidas pela SUDEMA n.º 0669/10 - LA - JOSÉ MARINHO DOS SANTOS NETO - SUDEMA n.º 6232/09 - LO - COMERCIO AGROPECUARIA PAIVA LTDA - SUDEMA n.º 2054/08 - LO - Pousada ROSA DOS VENTOS LTDA - SUDEMA n.º 6958/08 - AA - TRANSPORTADORA SÃO BERNARDO LTDA - SUDEMA n.º 3346/09 - LI - PETER ROBERT VON BULDRING (CENTRO NAUTICO DO JACARÉ) - SUDEMA n.º 5814/09 - LI - DALTON FALÇÃO SAMPAIO - SUDEMA n.º 0076/10 - LI - RAIMUNDO SOUZA MOURA - SUDEMA n.º 4517/09 - LO - TRANSPORTADORA JPN LTDA - SUDEMA n.º 6290/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB - SUDEMA n.º 0284/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - SUDEMA n.º 7922/08 - LA - DE-PET RECICLAGEM - SUDEMA n.º 0196/10 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS - SUDEMA n.º 0283/10 - LI - SAINT CIR REVEILLEAU - SUDEMA n.º 0277/10 - LO - COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO MUNICIPIO DE VARZEA - SUDEMA n.º 0587/10 - LI - OMEGAPAR EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - LOT.CAMINHO DAS ARVORES - SUDEMA n.º 0534/10 - LO - LEON FRANCISCO CLEROT NETO - SUDEMA n.º 6261/09 - LO - EDVALDO ONOFRE DE ARAÚJO - SUDEMA n.º 0084/10 - LO - BENEDITA FERREIRA QUEIROGA FILHO - SUDEMA n.º 0213/10 - LO - CICLANE SOUTO - SUDEMA n.º 0322/10 - LI - WILLIAN SOARES LEMES - SUDEMA n.º 0339/10 - LO - JOSÉ VLADEMIR QUEIROGA DA COSTA BARROS - SUDEMA n.º 0466/10 - LA - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA n.º 0467/10 - LA - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA n.º 0690/10 - LA - GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA - SUDEMA n.º 0202/10 - LO - JORGE DE SOUSA BARBOSA JUNIOR E OUTROS - SUDEMA n.º 0113/10 - LO - 3R ENGENHARIA LTDA - SUDEMA n.º 0112/10 - LO - 3R ENGENHARIA LTDA - SUDEMA n.º 0080/10 - LO - 3R ENGENHARIA LTDA - SUDEMA n.º 0094/10 - LO - CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA FÉ - SUDEMA n.º 0095/10 - LO - CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA FÉ - SUDEMA n.º 0096/10 - LO - CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA FÉ - SUDEMA n.º 0097/10 - LO - CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA FÉ - SUDEMA n.º 0099/10 - LO - CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA FÉ - SUDEMA n.º 6602/09 - LO - C.P. CAVALCANTI & CIA LTDA EPP - SUDEMA n.º 6623/09 - LO - PBMED DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA n.º 7695/08 - LO - ALEXANDRE MACEDO DE CASTRO - SUDEMA n.º 0866/09 - LO - DN VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (NAGAI) - SUDEMA n.º 2911/09 - LI - FUTURA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - SUDEMA n.º 3066/09 - LO - POSTO DE COMBUSTÍVEIS SARMENTO LTDA - SUDEMA n.º 4158/09 - LO - LUZIA MARQUES DA SILVA-ME - SUDEMA n.º 5274/09 - LI - COOP.AGROPECUARIA ASSENTAM. OZIEL PEREIRA LTDA - SUDEMA n.º 6074/09 - LI - CONSTRUTORA PRUDENTE LTDA-ME - SUDEMA n.º 6364/09 - LA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS SARMENTO LTDA - SUDEMA n.º 6650/09 - LO - FABRICIO ROBERTO MIRANDA VIEIRA - SUDEMA n.º 6672/09 - LO - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - SUDEMA n.º 0666/10 - LO - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - SUDEMA n.º 6877/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB - SUDEMA n.º 6611/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE - SUDEMA n.º 0245/10 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - SUDEMA n.º 0238/10 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - SUDEMA n.º 5285/09 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI - SUDEMA n.º 3266/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - SUDEMA n.º 6455/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA - SUDEMA n.º 3417/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - SUDEMA n.º 5775/09 - LA - FERGEL - FERRAGENS ZINCADAS IND. E COMERCIO LTDA - SUDEMA n.º 4950/09 - LO - JURACY MARQUES DE MEDEIROS - SUDEMA n.º 5889/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - SUDEMA n.º 6061/09 - LO - ENERGISA - PARAIBA - SUDEMA n.º 6859/09 - LO - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA n.º 6937/09 - LO - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA n.º 6954/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - SUDEMA n.º 6956/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - SUDEMA n.º 6951/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - SUDEMA n.º 6950/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - SUDEMA n.º 6947/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - SUDEMA n.º 6949/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - SUDEMA n.º 5867/09 - LO - CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA - SUDEMA n.º 5187/09 - LO - MARIA DAS GRAÇAS BARROS COUTINHO - SUDEMA n.º 0240/10 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - SUDEMA n.º 0241/10 - LO - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA n.º 0242/10 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - SUDEMA n.º 0603/10 - LO - JM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA n.º 0834/10 - LI - ICON S/A - ESTAMPAS E MOLDES - SUDEMA n.º 0597/10 - LO - A FORTALEZA - ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA - SUDEMA n.º 7202/07 - LO - CERAMICA SANTA CECILIA - CECIDA - SUDEMA n.º 1107/09 - LO - TEODONIRA AUGUSTO DE MEDEIROS-POSTO LAVÃO - SUDEMA n.º 5745/09 - LO - CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA - SUDEMA n.º 6026/09 - LO - EVERALDO DE SALES PONTES - SUDEMA n.º 6294/09 - LO - VISUAL COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS E ACESSORIOS LTDA - SUDEMA n.º 6542/09 - LO - JOSÉ DE ARRUDA FILHO - SUDEMA n.º 6579/09 - LO - IZABEL CRISTINA CEZAR DA NOBREGA - SUDEMA n.º 6619/09 - LO - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA n.º 0178/10 - LO - M&C PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - SUDEMA n.º 3343/08 - LI - COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV - SUDEMA n.º 5518/09 - AA - ORIEL DELFINO LEITE - SUDEMA n.º 6069/09 - LI - ATLANTIC SUL RESIDENCE SERVICE - SUDEMA n.º 6234/09 - LO - JOÃO RODRIGUES DE LIMA-ME .

**Art. 2.º** Arquivar o Processo SUDEMA n.º 3033/07 - LI - MARCOS JOSÉ T. DOS GUIMARÃES - (TABATINGA PRAIA HOTEL)

**Art. 3.º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho  
Secretário Executivo do COPAM

Eloizio Henrique H. Dantas  
Presidente Substituto do COPAM

## Planejamento e Gestão/saúde/ Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta n.º 67

João Pessoa, 9 de abril de 2010.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual n.º 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto n.º 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio n.º 0017/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE/PB.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	901	10	122	5154	1691	4490	51	010	01026	10.464.310,86
<b>TOTAL</b>										<b>10.464.310,86</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE  
Diretor Superintendente

SUBAN  
João Alfredo de Melo Guimarães  
Diretor Administrativo  
CRA 41556

Portaria Conjunta n.º 66

João Pessoa, 8 de abril de 2010.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual n.º 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto n.º 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio n.º 0016/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E CONCLUSÃO DA UNIDADE MISTA DE CABIMBA DE DENTRO/PB.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	901	10	122	5154	1691	4490	51	010	01025	3.922.090,72
<b>TOTAL</b>										<b>3.922.090,72</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE  
Diretor Superintendente

SUBAN  
João Alfredo de Melo Guimarães  
Diretor Administrativo  
CRA 41556

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 299/PGE

João Pessoa, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **10 de maio a 08 de junho de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ANA LÚCIA DE ALENCAR PEREIRA**, matrícula nº 87.001-3, Assessor para Assuntos de Administração Geral, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor-IASS, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PORTARIA Nº 301/2010/PGE

João Pessoa, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008,

**RESOLVE** designar **ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS**, Procurador-Geral Adjunto, mat. 93.407-1, **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, mat. 88.775-7, **LUIZ FELIPE DE ARAÚJO RIBEIRO**, Procurador do Estado, mat. 167.026-3 e **ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA**, Procuradora do Estado, mat. 161.189-5 para, sob a presidência do primeiro, constituírem grupo de trabalho destinado a examinar os valores e a forma de cálculo dos precatórios devidos pelo Estado da Paraíba, no âmbito da Justiça do Trabalho, TRT-13ª Região, a fim de dar inteiro cumprimento à nova disciplina introduzida pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

PORTARIA Nº 302/2010/PGE

João Pessoa, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008,

**RESOLVE** designar **ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS**, Procurador-Geral Adjunto, mat. 93.407-1, **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA B. F. PEREIRA**, Procurador do Estado, mat. 156.006-9, **CAMILA AMBLARD**, Procuradora do Estado, mat. 161.184-4 e **ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE**, Procurador do Estado, mat. 167.028-0 para, sob a presidência do primeiro, constituírem grupo de trabalho destinado a examinar os valores e a forma de cálculo dos precatórios devidos pelo Estado da Paraíba, no âmbito da Justiça Federal, TRF-5ª Região, a fim de dar inteiro cumprimento à nova disciplina introduzida pela Emenda Constitucional nº 62/2009.



José Edisio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 300/PGA

João Pessoa, 26 de abril de 2010.

O Procurador Geral Adjunto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 9º**, inciso XI e XIX, da lei Complementar nº 86, de 1 de dezembro de 2008,

**RESOLVE** designar **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado da Paraíba, matrícula nº 74.243-1, para prestar, em caráter suplementar, Assessoramento Jurídico à Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico; ficando revogados os efeitos da Portaria nº 467/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/05/2009.



ARIANO WANDERLEY N.C. DE VASCONCELOS  
Procurador Geral Adjunto